1169/03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

Av. Castelo Branco, 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP.: 78984-000 Fone: (69) 451-2888 - Fax (69) 451-2593

Lei n.º 1.008/GP/2003 De, 11 de Agosto de 2003

Autoriza o município de Pimenta Bueno-RO, receber em doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a área destinada ao Núcleo de Adensamento Urbano de Urucumacuã.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Município de Pimenta Bueno-Ro autorizado a receber em doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a área de terras com 587,9753 há. (Quinhentos e oitenta e sete hectares, noventa e sete ares e cinqüenta e três centiares), situada na localidade de Urucumacuã com os limites e confrontações mencionado em anexo, fornecido pelo órgão em questão e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A área descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à regularização do Adensamento Urbano da Sede de Urucumacuã.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

Lei nº 1.008/SIV/2003 Fls. 11 de Agosto de 2003

Autoriza o município de Pimenta Bueno-RO, receber em doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a área destinada ao Núcleo de Adensamento Urbano de Urucumacuã.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, MARIA INÊS BARTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o município de Pimenta Bueno-Ro autorizado a receber em doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a área de terras com 587,9753 há. (Quinhentos e oitenta e sete hectares, noventa e sete áreas e cinqüenta e três centiares), situada na localidade de Urucumacuã com os limites e confrontações mencionado em anexo, fornecido pelo órgão em questão e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A área descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à regularização do Adensamento Urbano da Sede de Urucumacuã.

Av. Castelo Branco, 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP.: 78984-000 Fone: (69) 451-2888 - Fax (69) 451-2593

Art. 2º - O Executivo Municipal cumprirá fielmente o disposto na Lei Federal n.º 6.431 de 11 de julho de 1977 e do Decreto Federal n.º 3.743, de 05 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 488/GP/1994 de 26 de julho de 1994.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Agosto de 2003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal